Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

10

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por **Osvaldo Silva de Castro Júnior**, inscrição n. 289358.

O requerente apresentou para fins de pontuação de títulos cópias autenticadas de: certidão expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região informando classificação do candidato no III Concurso Público para o cargo de Analista Judiciário – área judiciária – especialidade execução de mandatos; certidão expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região comprovando classificação do candidato no Concurso Público para a carreira de Analista Judiciário – área judiciária – especialidade execução de mandatos; certidão expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região na qual consta aprovação no Concurso Público para Provimento de Cargos – Categoria Analista Judiciário, área Judiciária/Administrativa; publicação do Diário Oficial da União do dia 05/10/2004 na qual consta nome do candidato na listagem dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas do Concurso Público para provimento da carreira de Analista do Ministério Público da União.

É o sucinto relatório.

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Não foi valorada pontuação referente aos concursos públicos de Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região e também ao de Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, já que os documentos apresentados pelo requerente fazem menção à classificação no certame, não se podendo confirmar que o candidato foi aprovado em todas as etapas do processo seletivo.

Concernente ao concurso público para o cargo de Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, também não foram valorados pontos de título ao candidato, tendo em vista que o documento ora juntado pelo mesmo não menciona se o cargo para o qual prestou o concurso trata-se de privativo de bacharel em Direito.

Ao concurso público para Analista do Ministério Público da União não há como atribuir pontos de títulos, já que a publicação oficial apresentada pelo requerente não está completa, ou seja, não está em ordem seqüencial de páginas, o que dificulta, nesse caso específico, a confirmação da aprovação no referido certame. Ademais, o documento não deixa claro que o cargo trata-se de privativo de bacharel em Direito.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 0 (ZERO).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro
Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,
Superintendente da EJEF e Presidente da Comissão Examinadora